



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Toma ciência do Projeto Político Pedagógico – PPP – e aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Bilíngue Carmem Regina Teixeira Baldino, com vigência a partir do ano letivo de 2024.			
RELATORA: Elisângela Macedo			
Parecer 077/ 2023	PROCESSO: EE 038.08/2023	Comissão de Legislação para a Educação Especial	APROVADO EM: 19/2023

1. Introdução

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução Nº 043\2022 e contém as seguintes peças:

- proposta de Regimento escolar da Escola Municipal de Educação Bilíngue Prof^a. Carmen Regina Teixeira Baldino;
- proposta do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Bilíngue Prof^a. Carmen Regina Teixeira Baldino.

Também está amparado na Resolução CME nº 42/2018 que trata da Modalidade da Educação Especial para o Sistema Municipal de Educação do Rio Grande, pois a EMEB Prof^a. Carmen Baldino têm como público alvo de atendimento estudantes com Surdez e Deficiência Auditiva. Nesse sentido é uma escola diferenciada, com especificidades muito singulares de atendimento, atuando na modalidade da Educação Especial, com currículo organizado em tempo integral e bilíngüe (LIBRAS – Língua Portuguesa).

2. Análise da Matéria

Em meio à perspectiva inclusiva, defendida e amparada legalmente na educação contemporânea, há que se reconhecer a importância das escolas especializadas, visto o notório saber nas áreas de atuação e no apoio as escolas regulares, provendo e contribuindo em parceria, para a formação integral dos sujeitos. Destacando a Lei Federal 14.191/2021 que altera a LBD – Lei Federal 9.394/1996, sobre a garantia de direitos às pessoas surdas, surdo-cegas e deficientes auditivas, no que tange o acesso a educação ao longo da vida, educação bilíngüe onde a primeira língua é a LIBRAS e

a segunda, a Língua Portuguesa, o AEE – Atendimento Educacional Especializado àqueles que possuem deficiências ou transtornos de aprendizagens associados, currículo próprio para atender as especificidades do público alvo, bem como metodologias e recursos específicos de acessibilidade.

Nesse sentido, faz-se necessário que a Mantenedora **garanta o quantitativo de profissionais necessários para sustentar o currículo em tempo integral**, bem como a contratação e/ou **manutenção do quadro de profissionais (professores e funcionários) especializados** para atuar na instituição, inclusive **professor de LIBRAS**, por se tratar de uma escola “bilíngüe”. Esses recursos são vitais para a efetivação da proposta pedagógica da escola alicerçada nos direitos humanos e objetivos da própria LDB em seu artigo 78-A.

À Escola cabe a observação de atentar-se na proposta pedagógica do Ciclo de Alfabetização que deve **pensar estratégias para que os processos de alfabetização em LIBRAS e Língua Portuguesa desenvolvam-se simultaneamente**, e não na Língua Portuguesa somente a partir do 3º ano, considerando que sempre há a possibilidade de transferências de estudantes para outras instituições e redes de ensino, caso seja opção ou necessidade da família.

3. Voto da Relatora

Após análise dos documentos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, os quais foram ajustados conforme orientações do CME e, mediante o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela escola, sugere-se à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Especial a aprovação de ambos documentos.

4. Decisão da Comissão de legislação e Normas para a Educação Especial:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Especial do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da relatora e recomenda ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Voto do Pleno

O Pleno do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e aprova o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Bilíngüe Profª Carmen Regina Teixeira Baldino.

Aprovado em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2023.

Conselheiros:

Cláudia Batista

Dináh Quesada Beck

Elisa da Silva de Freitas

Elisangela Macedo - **Relatora**

Gisele Perazzo

Janaína Gentil

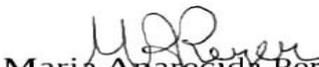
Jenefan Leite

Maria Aparecida Pereira Reyer

Rosimeri Machado

Samira Feijó

Sílvia Barreto Soares


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE:

SALVE VIDAS!

Rua Val Porto - 447 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS